Pedreira, 12 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias destinadas ao atendimento de despesas essenciais, à continuidade de serviços públicos, ao cumprimento de compromissos assumidos pela Administração Municipal e à execução de ações de interesse da população.

A presente proposta decorre da necessidade de adequação das dotações orçamentárias às demandas verificadas ao longo do exercício financeiro de 2026, considerando a insuficiência de saldos em determinadas áreas, bem como a necessidade de assegurar recursos para atividades e investimentos cuja execução exige disponibilidade orçamentária ainda no presente exercício.

No que se refere ao Serviço de Atendimento à Mulher, Criança e ao Adolescente – SAMUCA, a suplementação tem por finalidade viabilizar a continuidade das atividades desenvolvidas pela entidade, contemplando seus diferentes projetos educacionais e socioassistenciais, conforme os Planos de Desenvolvimento apresentados.

Os recursos destinam-se ao atendimento das necessidades da Escola Técnica João Emílio Begalli, do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Educação de Pedreira – NEPEP, do Cursinho Preparatório, das atividades de apoio pedagógico e dos serviços socioassistenciais, abrangendo despesas com recursos humanos, encargos trabalhistas, manutenção das instalações, materiais pedagógicos, alimentação e demais custos necessários ao funcionamento dos projetos.

A medida busca assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados, beneficiando crianças, adolescentes, estudantes e famílias do Município, além de contribuir para o fortalecimento da educação, da formação profissional, da inclusão social e da proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Quanto às creches terceirizadas, a suplementação justifica-se pela insuficiência do saldo das dotações atualmente disponíveis para custear as despesas decorrentes dos serviços contratados até o encerramento do exercício financeiro.

Considerando a natureza essencial dos serviços de educação infantil e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento às crianças matriculadas, torna-se indispensável o reforço orçamentário, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e evitar qualquer comprometimento na prestação dos serviços educacionais.

Assinado por 1 pessoa: FABIO VINICIUS POLIDORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/4E19-3059-D16F-7B4A e informe o código 4E19-3059-D16F-7B4A

Em relação à Secretaria Municipal de Cultura, os recursos suplementares destinam-se à realização das ações relacionadas à iluminação e decoração natalina do Município, especialmente ao projeto *Luzes de Natal*, que integra a programação de final de ano.

A iniciativa contribui para a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento das tradições culturais, o incentivo ao turismo e a movimentação do comércio local, proporcionando à população momentos de convivência, lazer e integração comunitária. Considerando a proximidade das festividades natalinas, faz-se necessária a disponibilização tempestiva dos recursos para viabilizar os procedimentos administrativos, as contratações e a execução dos serviços dentro do período previsto.

No que se refere à construção do NAECAP, a suplementação decorre do avanço da execução da obra em ritmo superior ao inicialmente previsto no cronograma físico-financeiro.

O andamento antecipado dos serviços representa uma evolução positiva do empreendimento, exigindo, entretanto, a adequação da programação orçamentária para acompanhar as etapas efetivamente executadas e possibilitar o cumprimento das obrigações financeiras correspondentes.

Dessa forma, o reforço da dotação permitirá compatibilizar a disponibilidade orçamentária com o avanço da obra, evitando atrasos nos pagamentos e eventuais prejuízos à continuidade dos serviços, contribuindo para a conclusão do empreendimento e sua futura disponibilização à população.

Quanto à FUNBEPE, a suplementação tem por objetivo reforçar as dotações orçamentárias cujos saldos se mostram insuficientes para atender às despesas previstas até o encerramento do exercício de 2026.

Considerando a relevância dos serviços prestados pela instituição à população, especialmente no âmbito da assistência à saúde, a medida mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos atendimentos, o cumprimento das obrigações financeiras e a manutenção das atividades essenciais, evitando prejuízos à prestação dos serviços.

No que se refere ao Lar dos Velhos, a suplementação justifica-se pela insuficiência do saldo orçamentário atualmente disponível para atender às despesas necessárias à manutenção das atividades da instituição até o encerramento do exercício financeiro de 2026.

Considerando a relevância social dos serviços prestados à população idosa, especialmente no que diz respeito ao acolhimento, à assistência e aos cuidados essenciais, o reforço orçamentário mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos, bem como o cumprimento das obrigações financeiras relacionadas à manutenção dos serviços.

A providência se mostra necessária para assegurar a regularidade da execução das despesas, evitando insuficiência de dotação e garantindo condições orçamentárias para o atendimento das obrigações municipais e a continuidade das ações de interesse da Administração e da população.

Assinado por 1 pessoa: FABIO VINICIUS POLIDORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/4E19-3059-D16F-7B4A e informe o código 4E19-3059-D16F-7B4A

Por esse motivo, requer-se, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL.**

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos.

Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABIO VINICIUS POLIDORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/4E19-3059-D16F-7B4A e informe o código 4E19-3059-D16F-7B4A

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.544.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

FÁBIO VINICIUS POLIDORO*, Prefeito** Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, ***FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R$ 2.544.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
401	02.10.01.12.365.0007.2029.3.3.50.39.00-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R$ 702.000,00
986	02.17.01.13.392.0017.2072.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R$ 500.000,00
871	02.15.01.08.244.0015.2075.3.3.50.39.00-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Samuca Social	R$ 370.000,00
496	02.10.03.12.361.0007.2132.3.3.50.39.00-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Samuca Educação	R$ 180.000,00
549	02.10.05.12.363.0008.2134.3.3.50.39.00-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Samuca João Emílio	R$ 125.000,00
825	02.14.01.10.301.0014.1673.4.4.90.51.00-01 (Obras e Instalações)	R$ 175.000,00
835	02.15.01.08.241.0015.2076.3.3.50.39.00-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Lar Velhos	R$ 100.000,00
	TOTAL	**R$ 2.152.000,00**

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
1150	03.16.01.10.302.0014.2057.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R$ 392.000,00
	TOTAL	**R$ 392.000,00**

ARTIGO 2º) – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
58	02.03.01.04.122.0002.2070.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R$ 75.000,00
1003	02.17.02.13.391.0017.2092.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R$ 29.000,00
656	02.13.01.15.451.0013.2144.3.3.90.39.00-01	R$ 192.000,00

Assinado por 1 pessoa: FABIO VINICIUS POLIDORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/4E19-3059-D16F-7B4A e informe o código 4E19-3059-D16F-7B4A

	(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	
652	02.13.01.15.451.0013.2142.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R$ 49.000,00
406	02.10.01.12.365.0007.2029.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R$ 30.000,00
686	02.14.01.10.122.0014.2048.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R$ 12.000,00
1075	02.19.01.06.181.0018.2003.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R$ 11.000,00
316	02.09.01.15.452.0006.2122.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R$ 12.000,00
230	02.07.01.18.541.0004.2112.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R$ 62.000,00
130	02.06.01.04.122.0002.2017.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R$ 56.000,00
1199	02.14.01.10.301.0014.2048.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R$ 56.000,00
423	02.10.01-12.365.0007.2130.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R$ 44.900,00
458	02.10.02.12.365.0007.2131.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R$ 33.700,00
497	02.10.03.12.361.0007.2132.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R$ 33.700,00
1119	02.21.01.26.782.0019.2087.3.3.90.40.00-01 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação)	R$ 22.600,00
1134	02.21.01.26.782.0019.2161.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R$ 27.700,00
1132	02.21.01.26.782.0019.2160.3.3.90.30.00-01 (Material de Consumo)	R$ 275.000,00
628	02.12.01.23.695.0012.2139.4.4.90.51.00-01 (Obras e Instalações)	R$ 100.000,00
721	02.14.01.10.302.0014.2058.3.3.70.41.00-01 (Contribuições)	R$ 170.000,00
1198	02.17.01.13.392.0017.2037.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R$ 64.000,00
770	02.14.04.10.301.0014.2046.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R$ 58.000,00
90	02.05.01.99.999.0002.2999.9.9.99.99.00-01 (Reserva de Contingência)	R$ 1.130.400,00
	TOTAL	**R$ 2.544.000,00**

ARTIGO 3º) – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as metas físicas/financeiras dos programas e ações, projetos e/ou atividades, assim como indicadores.

ARTIGO 4º) – Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Assinado por 1 pessoa: FABIO VINICIUS POLIDORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/4E19-3059-D16F-7B4A e informe o código 4E19-3059-D16F-7B4A

ARTIGO 5º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 12 de novembro de 2026.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.029	Manutenção da Divisão de Creches	R$	702.000,00
2.072	Programa Festividades Culturais	R$	500.000,00
2.075	Bloco da Proteção Social Básica – CRAS	R$	370.000,00
2.132	Operacionalização das Escolas de Ensino Fundamental – Primeira Infância	R$	180.000,00
2.134	Gestão de Cursos Profissionalizantes	R$	125.000,00
1.673	Construção do NAECAP	R$	175.000,00
2.076	Bloco da proteção Social Especial – CREAS	R$	100.000,00
Total.....		**R$**	**2.152.000,00**

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

2.057	Manutenção da Fundação Beneficente de Pedreira	R$	392.000,00
Total.....		**R$**	**392.000,00**

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.070	Propaganda e Publicidade Oficial	R$	75.000,00
2.092	Manutenção do Depto. De Museus	R$	29.000,00
2.144	Gestão de Máquinas e Equipamentos	R$	192.000,00
2.142	Gestão da Conservação de Ruas, Avenidas e Vicinais	R$	49.000,00
2.029	Manutenção da Divisão de Creches	R$	30.000,00
2.048	Manutenção da Divisão de Assistência Médica	R$	68.000,00
2.003	Manutenção da Guarda Municipal	R$	11.000,00

Assinado por 1 pessoa: FABIO VINICIUS POLIDORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/4E19-3059-D16F-7B4A e informe o código 4E19-3059-D16F-7B4A

2.122	Gerenciamento de Demandas de Serviços Públicos Municipais	R$	12.000,00
2.112	Gestão do Plantio	R$	62.000,00
2.017	Manutenção Departamento Serviços Administrativos	R$	56.000,00
2.130	Operacionalização das Creches Municipais – Primeira Infância	R$	44.900,00
2.131	Operacionalização das Pré-Escolas Municipais – Primeira Infância	R$	33.700,00
2.132	Operacionalização das Escolas de Ensino Fundamental – Primeira Infância	R$	33.700,00
2.087	Manutenção do Depto. De Trânsito e Transportes Urbanos	R$	22.600,00
2.161	Gerenciamento da Sinalização Semafórica do Município	R$	27.700,00
2.160	Gerenciamento da Sinalização Viária do Município	R$	275.000,00
2.139	Gestão dos Espaços Turísticos	R$	100.000,00
2.058	Manutenção do Hospital e Maternidade Humberto Piva	R$	170.000,00
2.037	Manutenção da Divisão de Cultura, Eventos e Coordenadoria do Centro Cultural	R$	64.000,00
2.046	Manutenção da Divisão P.S.F.	R$	58.000,00
2.999	Reserva de Contingência	R$	1.130.400,00
Total.....		**R$**	**2.544.000,00**

Assinado por 1 pessoa: FABIO VINICIUS POLIDORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/4E19-3059-D16F-7B4A e informe o código 4E19-3059-D16F-7B4A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4E19-3059-D16F-7B4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 12/11/2026 09:40:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/4E19-3059-D16F-7B4A